

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.513, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Umuraua Ilustrado

EDIÇÃO N.º:

12943

DE:

09 / 02 / 2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial aquelas dispostas no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 13 de fevereiro, terça-feira, é reservado às comemorações alusivas ao Carnaval.

DECRETA

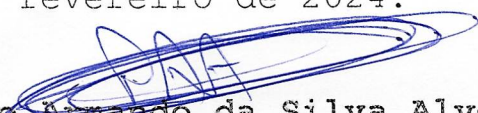
Art.1º. Fica declarado recesso no âmbito da Administração Municipal, Direta e indireta, no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira).

Art.2º. O expediente na "quarta-feira de cinzas" deve ser iniciado em seu horário normal.

Art.3º. Excetua-se da abrangência deste Decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação, restando desde já, autorizado aos respectivos secretários municipais, trabalhar em regime de plantão.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 08 de fevereiro de 2024.


Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Avenida Marília, 1920 – Mariluz, Estado do Paraná – CEP 87470-000

www.mariluz.pr.gov.br

h:\fabio\decreto nº 2.513 - carnaval.doc